



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

Processo N. 091/96

Data 09 / 08 / 1996

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 071/96
o:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANUIR COM A
TRANSFERÊNCIA DO LOTE URBANO Nº 76, LO-
CALIZADO NO LADOÍMPAR DA RUA JOSÉ MOKVA
FILHO, DO SR. REINALDO MECCA PARA SEUS
FILHOS ROBERTO ANTONIO MECCA E MARCELO
LUÍS MECCA.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO

Reunião: 12 AGOSTO 19 96

Helly Luiz Parenti
Helly Luiz Parenti
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 09.08.1996

PROTOCOLO: 09.08.1996

ENCAMINHADO À COMISSÃO

DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

09.08.1996

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

12.08.1996



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

001
[Signature]

Of. Cam. no. 091/96

ERECHIM-RS, 09 DE AGOSTO DE 1996.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o PROJETO DE LEI no. 071/96, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANUIR COM A TRANSFERÊNCIA DO LOTE URBANO no. 76, LOCALIZADO NO LADO ÍMPAR DA RUA JOSÉ MOKVA FILHO, DO SR. REINALDO MECCA PARA SEUS FILHOS ROBERTO ANTONIO MECCA e MARCELO LUÍS MECCA.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA



Protocolo	Data
n.º 091/96	09 08, 1996

[Signature]
PRESIDENTE

Atenciosamente

[Signature]
ANTONIO DEXHEIMER

Prefeito Municipal



ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em, 09 AGOSTO / 19 96

[Signature]
EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI

DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

NESTA CIDADE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO

Reunião: 12 AGOSTO / 19 96

[Signature]
Helly Luiz Parenti
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002

PROJETO DE LEI no. 071/96.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANUIR
COM A TRANSFERÊNCIA DO LOTE URBANO
no. 76, LOCALIZADO NO LADO ÍMPAR DA
RUA JOSÉ MOKVA FILHO, DO SR.
REINALDO MECCA PARA SEUS FILHOS
ROBERTO ANTONIO MECCA e MARCELO
LUÍS MECCA.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica do Município:

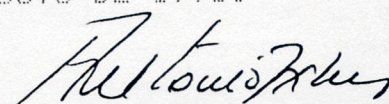
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente
autorizado a anuir com a transferência do Lote Urbano
no. 76, localizado no lado ímpar da Rua José Mokva
Filho, vendido pelo Município de Erechim ao Sr.
REINALDO MECCA, casado com dona MARIA MECCA, com
cláusula de inalienabilidade de 10 anos, a ser
transferido para seus filhos ROBERTO ANTONIO MECCA e
MARCELO LUÍS MECCA.

Parágrafo Único - Os novos titulares não poderão alienar o imóvel
pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data
da primeira escritura (19.05.93), salvo
garantia a ser oferecida ao banco financiador.

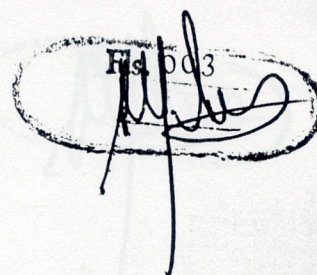
Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

ERECHIM-RS, 09 DE AGOSTO DE 1996.


ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)



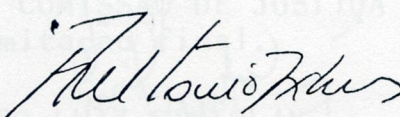
J U S T I F I C A T I V A
- - - - -

A presente autorização é solicitada ao Poder Legislativo em razão do imóvel ser transferido do domínio do Sr. Reinaldo Mecca para seus filhos legítimos, em razão da obtenção de recursos através do Sistema Financeiro da Habitação para a melhoria da habitação do casal.

Não se trata de uma operação imobiliária comercial, mas sim uma transação benéfica de ascendentes aos seus descendentes, destinatários futuros do próprio direito.

O objetivo da Lei está mantido, e o prazo de inalienabilidade no sentido econômico também, observando-se que o objetivo social não está sendo desvirtuado.

Rogamos a Vossas Excelências o exame da presente matéria e sua aprovação.


ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA
DE JUNHO DE 1996
1208
PREFEITO
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
DE JUNHO DE 1996
1208
Delly Lúcia Farias
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

11.004
[Signature]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 091/96

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 071/96

MENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANUIR COM A
TRANSFERÊNCIA DO LOTE URBANO Nº 76,
LOCALIZADO NO LADO ÍMPAR DA RUA
JOSÉ MOKVA FILHO, DO SR. REINALDO
MECCA PARA SEUS FILHOS ROBERTO
ANTONIO MECCA E MARCELO LUÍS MECCA.

RELATOR: Vereador
ALMIRO LUIZ SANTOLIN

PARECER: CONSTITUCIONAL

Analisando a documentação anexada ao presente
PROJETO DE LEI de origem do Poder Executivo, opino pela /
CONSTITUCIONALIDADE da matéria, haja vista de que é matéria
devidamente alicerçada na atual Legislação.

Encaminho o presente PARECER, aos demais cole-
gas integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, e após ao
Plenário, para tramitação final.

[Signature]
ALMIRO LUIZ SANTOLIN
Relator

CÂMARA MUNICIPAL, 12 DE AGOSTO DE 1.996

ACOMPANHAM O PARECER:

[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 12.08.96
[Signature]
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 12 AGOSTO/1996
[Signature]
Helly Luiz Parenti
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

088/96 - ZB

Erechim, RS, 13 de Agosto de 1996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Extraordinária, na data de 12 de Agosto/96, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 068/96

Autoriza o Município de Erechim a efetuar doação do material resultante da demolição da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Aureliano Coutinho, à Mitra Diocesana de Erechim - Comunidade da Capela São João e dá outras providências.

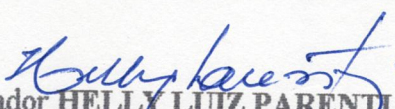
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 071/96

Autoriza o Poder Executivo a anuir com a transferência do Lote Urbano nº 76, localizado no lado ímpar da Rua José Mokva Filho, do Sr. Reinaldo Mecca para seus filhos Roberto Antonio Mecca e Marcelo Luis Mecca.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente


Vereador **HELLY LUIZ PARENTI**
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.822, DE 13 DE AGOSTO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANUIR
COM A TRANSFERÊNCIA DO LOTE URBANO
no. 76, LOCALIZADO NO LADO ÍMPAR DA
RUA JOSÉ MOKVA FILHO, DO SR.
REINALDO MECCA, PARA SEUS FILHOS
ROBERTO ANTONIO MECCA e MARCELO
LUÍS MECCA.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica do Município:

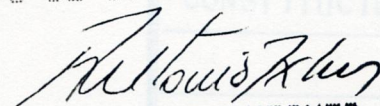
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente
autorizado a anuir com a transferência do Lote Urbano
no. 76, localizado no lado ímpar da Rua José Mokva
Filho, vendido pelo Município de Erechim ao Sr.
REINALDO MECCA, casado com dona MARIA MECCA, com
cláusula de inalienabilidade de 10 anos, a ser
transferido para seus filhos ROBERTO ANTONIO MECCA e
MARCELO LUÍS MECCA.

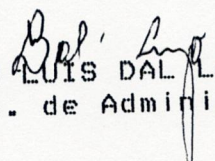
Parágrafo Único - Os novos titulares não poderão alienar o imóvel
pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data
da primeira escritura (19.05.93), salvo
garantia a ser oferecida ao banco financiador.

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

ERECHIM, 13 DE AGOSTO DE 1996.


ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração